

## PORTARIA Nº 018/2024

Gramado, 27 de fevereiro de 2024.

O presidente da Câmara de Vereadores de Gramado, Vereador **Cícero Augusto Altreiter**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para responsáveis pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Gramado para o período de 2024, a servidora **Sra. Bruna Camargo** e o servidor **Sr. Gerson Adriano dos Santos Pena**.

**Art. 2º** Compete aos responsáveis:

- I – receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de entrega;
- II – registrar, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque;
- III – registrar em planilha própria as notas fiscais ou documentos de entrega da remessa de materiais recebidos;
- IV – elaborar estatísticas de consumo por materiais e setores da Casa Legislativa para previsão das solicitações;
- V - elaborar planilhas dos materiais existentes e outros relatórios solicitados;
- VI – preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;
- VII – viabilizar o inventário anual dos materiais estocados;
- VIII – garantir a movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;
- IX – organizar e manter atualizado o registro do estoque do material existente;
- X – Propor políticas e diretrizes relativas a estoque e programação, aquisição e fornecimento de materiais de consumo;
- XI – estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição e evitar que não ocorra a falta dos mesmo;

XII – Apresentar os comprovantes de entregas de materiais solicitados pelos setores da Casa Legislativa devidamente assinados;

XIII – Conferir e compatibilizar o saldo das contas de materiais disponíveis no estoque do almoxarifado com os registros de requisições realizadas, no início de cada mês, os responsáveis pelo almoxarifado providenciam relatório da movimentação mensal contendo::

- 1 – saldo inicial (correnponderá sempre ao saldo final do mês anterior);
- 2 – entradas (solicitações recebidas);
- 3 – saídas ( atendimentos as solicitações dos setores);
- 4 – saldo final que deverá coincidir com o saldo do estoque).

**Art. 3º** Os responsáveis pelo almoxarifado deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pelo Gabinete da Presidência e pelo Setor de Contabilidade, visando a transparência de seus controles, e com o zelo do dinheiro público;

**Art. 4º** Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

---

**Cícero Augusto Altreiter**  
**Presidente**

